

## Formação de Avaliadores Externos

# Avaliação externa da dimensão científica e pedagógica ( $An_{2-a}$ )

**BF1**

**2013-2014**

Formadora: Isilda Lourenço Afonso



# OBJETIVOS

---

1. Melhorar a qualificação dos avaliadores externos no âmbito do processo de AEDD;
2. Proporcionar uma leitura reflexiva e convergente do quadro normativo da AEDD;
3. Promover o desenvolvimento de competências de avaliação externa no âmbito do quadro nacional de referência;
4. Harmonizar procedimentos que visem simplificação e utilidade do processo no desenvolvimento profissional.

# SUMÁRIO

---

1. **Quadro normativo da ADD: uma perspetiva global e integrada – 2 horas;**
  - 1.1. Princípios orientadores
  - 1.2. Componentes da avaliação de desempenho docente
  - 1.3. Dimensões da avaliação
  - 1.4. Elementos de referência (componente interna e componente externa)
  - 1.5. Intervenientes e respetiva articulação
  - 1.6. Procedimentos de avaliação: projeto docente, observação de aulas e autoavaliação
  
2. **A componente externa da ADD: orientações e procedimentos – 1 hora**
  - 2.1. Competências do avaliador externo
  - 2.2. Observação de aulas
  - 2.3. Instrumentos de apoio: guião de observação, parâmetros e níveis de desempenho
  - 2.4. Procedimentos: preparação, observação, autoavaliação e classificação.

# METODOLOGIA DA SESSÃO:

( a adaptar de acordo com o percurso formativo selecionado)

---

## 1º Momento:

Dimensão reflexiva (duração:1h30min)

## 2º Momento:

Dimensão prática(duração:1h30min)

# LEITURA DINÂMICA DOS DOCUMENTOS LEGISLATIVOS INTERVENIENTES NA ADD

## ATIVIDADE



**Metodologia: Trabalho de Grupo (4 a 6 elementos)**

### Objetivo:

- Proporcionar uma leitura reflexiva e convergente do quadro normativo da avaliação do desempenho docente

### 1º momento – TRABALHO INDIVIDUAL

- Leitura do documento entregue pelo formador e da legislação de referência (artigos selecionados);
- Identificação da informação necessária à atividade

### 2º momento – DISCUSSÃO EM PEQUENO GRUPO

- Partilha, análise e discussão da informação recolhida

### 3º momento – RESOLUÇÃO DA ATIVIDADE

- Preenchimento dos espaços com a informação selecionada

### 4º Momento – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

- cada porta voz apresenta, ao grupo turma, a síntese do trabalho ( diferente para cada grupo)

**Tempo: 60 minutos**



LEITURA DINÂMICA DOS DOCUMENTOS LEGISLATIVOS INTERVENIENTES NA ADD

# SOLUÇÃO DA ATIVIDADE



Apresentação do documento que integra os diferentes suportes legislativos.



---

# REFERENTES

# Referentes da Avaliação do Desempenho Docente (ADD e AEDD)

- **Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro** (alteração do ECD ...)
- **Decreto Regulamentar n.º 26/2012, 21 de fevereiro** (regime jurídico da ADD)
- **Despacho n.º 13981/2012, 26 de outubro** (parâmetros nacionais para a avaliação externa da dimensão científica e pedagógica)
- **Despacho normativo n.º 24/2012, 26 de outubro** (processo de constituição e funcionamento da bolsa de avaliadores externos)



# 1- Quadro normativo da avaliação do desempenho docente: uma perspetiva global e integrada

---

## PRINCÍPIOS ORIENTADORES (ECD+ Regime Jurídico ADD)

- Melhoria dos resultados escolares, da aprendizagem dos alunos e diminuição do abandono escolar;
- Valorização da atividade letiva criando condições para que se recentre a atividade no ensino e na aprendizagem;
- Primazia à simplicidade, desburocratização dos processos e sua utilidade, tendo em vista a revitalização cultural das escolas e uma maior responsabilidade profissional;
- Defesa do rigor e da justiça na emissão dos juízos avaliativos consubstanciados na articulação entre uma avaliação interna e uma avaliação externa;
- Incentivo ao desenvolvimento profissional, reconhecendo e premiando o mérito e as boas práticas, como condições essenciais da dignificação da profissão docente e da promoção da motivação dos professores.



# 1- Quadro normativo da avaliação do desempenho docente: uma perspetiva global e integrada

## OBJETIVOS DA ADD (ECD+ Regime Jurídico ADD)

- Melhorar a qualidade do serviço educativo e das aprendizagens dos alunos;
- Contribuir para a valorização e o desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e para a melhoria da prática pedagógica;
- Detetar os fatores que influenciam o rendimento profissional e promover um processo de acompanhamento e supervisão da prática docente;
- Diferenciar e premiar os melhores profissionais no âmbito do sistema de progressão da carreira;
- Facultar indicadores de gestão em matéria de pessoal docente;
- Promover o trabalho de cooperação entre docentes e a sua responsabilização quanto ao exercício da sua atividade profissional;
- Diagnosticar as necessidades de formação e organizar o plano de formação de cada agrupamento a partir das necessidades diagnosticadas

# Natureza da Avaliação

**Decreto-Lei 41/2012 (artº 42º)**

**Decreto regulamentar n.º 26/2012 (artº 7º)**

**Despacho 13981/2012 (artº1º e 2º)**

- A ADD é composta por uma componente interna e externa.
- A avaliação interna é efetuada pelo agrupamento de escolas do docente e é realizada em todos os escalões.
- A AEDD centra-se na dimensão científica e pedagógica e realiza-se através da observação de aulas por avaliadores externos e tem como objetivo reconhecer a qualidade do desempenho dos docentes.

# Dimensões da ADD

**Decreto-Lei 41/2012 (preâmbulo e artº 42º)**

**Decreto regulamentar n.º 26/2012 (artº 4º)**

**Despacho 13981/2012 (artº1º, 2º e 3º)**

**Despacho normativo 24/2012 (2º)**

□ A ADD incide sobre as seguintes dimensões:

- Científica e pedagógica
- Participação na escola e relação com a comunidade;
- Formação contínua e desenvolvimento profissional.

# Dimensão científica e pedagógica

(art.º 3)

Despacho n.º 13981/2012

---

## O Professor na concretização da dimensão científica e pedagógica deve ...

- Orientar a sua ação em benefício da aprendizagem dos alunos;
- Selecionar as melhores abordagens de ensino;
- Analisar as suas aulas sob o ponto de vista da eficácia dessas abordagens;**
- Criar um ambiente educativo favorável à aprendizagem;
- Ter presente a especificidade dos papéis de «aluno» e de «educador/professor».

# Elementos de Referência da Avaliação

**Decreto-Lei 41/2012 (artº 42º)**

**Decreto regulamentar n.º 26/2012 (artº 6º)**

**Despacho 13981/2012 (artº4º, 5º e 6º)**

## Consideram-se elementos de referência da avaliação:

- Os objetivos e as metas fixadas no projeto educativo do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada;
- Os parâmetros estabelecidos para cada uma das dimensões aprovados pelo conselho pedagógico.
- Os parâmetros estabelecidos a nível nacional para a avaliação externa da dimensão científica e pedagógica fixados pelo MEC.

# Parâmetros para Avaliação Externa da dimensão científica e pedagógica (art.º 4)

---

Despacho n.º 13981/2012

- A avaliação externa efetua-se com base nos parâmetros «científico» e «pedagógico», com igual ponderação de 50 % na classificação final.

# Parâmetro Científico

(art.º 5)

Despacho n.º 13981/2012

---

- Reporta-se aos conteúdos disciplinares que o docente leciona e representa 40% da percentagem prevista.
- Integra conhecimentos de língua portuguesa que agilizam a aprendizagem dos conteúdos disciplinares e representam 10% da percentagem prevista.



# Parâmetro Pedagógico

(art.º 6)

Despacho n.º 13981/2012

---

- Integra os **elementos didáticos**, que representam **40%** da percentagem prevista, nos seguintes aspetos:
  - a) **Estruturação da aula** para se lecionarem os conteúdos previstos e se alcançarem os objetivos;
  - b) **Evolução da aprendizagem e orientação das atividades**;
  - c) **Acompanhamento da prestação dos alunos e informação aos mesmos sobre a sua evolução**.
  
- Integra também os **elementos relacionais** que representam **10%** e que incidem nos seguintes aspetos:
  - a) **Funcionamento da aula com base em regras que acautelem a disciplina**;
  - b) **Envolvimento dos alunos e a sua participação nas atividades**;
  - c) **Estímulos com vista à melhoria da aprendizagem**.

# Intervenientes na Avaliação do Desempenho Docente

**Decreto-Lei 41/2012 (n.ºs 1 e 5 do art.º 43.º)**

**Decreto regulamentar n.º 26/2012 (art.º 8.º)**

Intervêm no processo de avaliação do desempenho:

- O presidente do conselho geral;
- O diretor;
- O conselho pedagógico;
- A secção de avaliação de desempenho docente do conselho pedagógico;
- **Os avaliadores externos e internos;**
- Os avaliados.

# Papel/competências do diretor (art.º 10)

Decreto regulamentar n.º 26/2012

- ❑ **É responsável pelo processo de ADD do pessoal docente e pelas condições para a sua realização;**
- ❑ **Compete-lhe:**
  - a) Proceder à avaliação dos docentes integrados nos regimes especiais de ADD (artº 27º):
    - ✓ Posicionados no 8.º escalão, desde que, nas avaliações efetuadas ao abrigo de legislação anterior à data de entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, tenham obtido a classificação de pelo menos Satisfaz e que, nos termos do presente decreto regulamentar, tenham obtido pelo menos a classificação de Bom;
    - ✓ Posicionados no 9.º e 10.º escalões;
    - ✓ Que exerçam as funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de estabelecimento, coordenador de departamento curricular e o avaliador por este designado
  - b) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que foi avaliador.

# Papel/competências da SADD (art.º 12)

Decreto regulamentar n.º 26/2012

- ❑ **É constituída pelo diretor, que preside, e por quatro docentes eleitos de entre os membros do conselho pedagógico.**
- ❑ **Competências:**
  - a) Aplicar o sistema de avaliação do desempenho tendo em consideração, o projetivo educativo e o serviço distribuído ao docente;
  - b) Calendarizar os procedimentos de avaliação;
  - c) Conceber e publicitar o instrumento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões científica e pedagógica, Participação na escola e Relação com a comunidade; Formação contínua e desenvolvimento profissional.
  - d) **Acompanhar e avaliar todo o processo;**
  - e) **Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos;**
  - f) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que atribui a classificação final;
  - g) Aprovar o plano de formação dos docentes, a quem foi atribuída a menção de insuficiente, sob proposta do avaliador.

# Papel/competências do avaliador externo

**Decreto-Lei 41/2012 (preâmbulo e artº 42º); Decreto regulamentar n.º 26/2012 (artº 13º e 18º); Despacho 13981/2012 (artº7º); Despacho normativo 24/2012 (artº 4º)**

- Proceder à **observação de aulas;**
- Aplicar instrumentos de registo** requeridos para a avaliação externa da **dimensão científica e pedagógica**, tendo por referência os parâmetros nacionais;
- Proceder à **avaliação das aulas observadas;**
- Emitir parecer sobre o relatório de autoavaliação do docente relativamente às aulas observadas;
- Articular com o avaliador interno o resultado final da avaliação da dimensão científica e pedagógica dos docentes sujeitos à avaliação externa.**

# Regime jurídico da ADD

Preâmbulo do Decreto regulamentar n.º 26/2012

---

- **Potencia a dimensão formativa da avaliação, minimizando-se os conflitos entre avaliadores e avaliados.**
- **Visa a melhoria da qualidade do serviço educativo e da aprendizagem dos alunos, bem como a valorização e o desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes.**
- **A AEDD é centrada na observação de aulas e no acompanhamento da prática pedagógica e científica do docente.**

# Observação de aulas

**Decreto-Lei 41/2012 (artº 45º); Decreto regulamentar n.º 26/2012 (artº18º); Despacho 13981/2012 (artº7º); Despacho normativo 24/2012 (artº 10º)**

## É obrigatória para

- Docentes em período probatório;
  - Docentes integrados no 2.º e 4.º escalão da carreira docente;
  - Para atribuição da menção de Excelente, em qualquer escalão;
  - Docentes integrados na carreira que obtenham a menção de Insuficiente.
- Compete aos avaliadores externos que procedem ao registo das suas observações.
- Corresponde a um período de 180 minutos, distribuído por, no mínimo, dois momentos distintos.

# Observação de aulas

(art.º 7)

Despacho n.º 13981/2012

---

- O avaliador regista obrigatoriamente as suas observações (anexo I), que tem carácter indicativo.
  
- Depois do registo da observação de aulas, o avaliador preenche uma grelha de avaliação (anexo II).



# ANEXO I

## Avaliação externa do desempenho docente

### Guião de observação da dimensão científica e pedagógica

Agrupamento de Escolas/Escola: \_\_\_\_\_  
Docente: \_\_\_\_\_; Grupo de recrutamento: \_\_\_\_\_  
Observação n.º \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Tema: \_\_\_\_\_

Tendo em consideração as circunstâncias concretas de ensino e a especificação dos parâmetros de avaliação, os registos derivados da observação devem incidir nos comportamentos do docente avaliado.

Parâmetros	Especificação	Registos	
		Positivos	Negativos
Científico (Domínio)	Conteúdo(s) disciplinar(es)		
	Conhecimentos que enquadram e agilizam a aprendizagem do(s) conteúdo(s) disciplinar(es)		
Pedagógico (Segurança)	Aspectos didáticos que permitam estruturar a aula para tratar os conteúdos previstos nos documentos curriculares e alcançar os objetivos selecionados, verificar a evolução da aprendizagem, orientando as atividades em função dessa verificação e acompanhar a prestação dos alunos e proporcionar-lhe informação sobre a sua evolução		
	Aspectos relacionais que permitam assegurar o funcionamento da aula com base em regras que acautelem a disciplina; envolver os alunos e proporcionar a sua participação nas atividades; estimulá-los a melhorar a aprendizagem		

Considerações:

## ANEXO II

### Avaliação externa do desempenho docente

#### Classificação da observação de aulas

Agrupamento de Escolas/Escola: \_\_\_\_\_

Docente: \_\_\_\_\_ ; Grupo de recrutamento: \_\_\_\_\_

Parâmetros	Especificação e ponderação		Descrição	Classificação
Genérico (50%)	Conteúdo(s) disciplinar(es)	40%		
	Conhecimentos que enquadram e agilizam a aprendizagem do(s) conteúdo(s) disciplinar(es)	10%		
Pedagógico (50%)	Aspectos didáticos	40%		
	Aspectos relacionais	10%		
Apreciação global:				
Recomendações:				
O avaliador:			Classificação final (Escala: 1 a 10)	
.....  .....			Nível:	

## ANEXO III

### Parâmetros científicos e pedagógicos e níveis de desempenho

Parâmetros	1. Científico	2. Pedagógico
	Níveis de Desempenho	<p><b>Tendo em conta</b></p> <p>1.1. Os conteúdos disciplinares - 40%.</p> <p>1.2. Conhecimentos que enquadram e agilizam a aprendizagem dos conteúdos disciplinares - 10%.</p> <p><b>Nota:</b> Caso 1.2. não se aplique o 1.1. passará a ter a ponderação de 50%.</p> <p><b>O professor avaliado revela:</b></p>
Excelente (9 a 10 valores)	Domínio pleno dos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Segurança inequívoca tanto em termos relacionais como didáticos.
Muito bom (8 a 8,9 valores)	Muito bom domínio dos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Muito boa segurança em termos relacionais e pedagógicos.
Bom (6,5 a 7,9 valores)	Bom domínio dos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Boa segurança em termos relacionais e pedagógicos.
Regular (5 a 6,4 valores)	Domínio regular dos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Segurança regular em termos relacionais e pedagógicos.
Insuficiente (1 a 4,9 valores)	Falhas graves evidentes nos conteúdos disciplinares e de conhecimentos funcionais.	Falhas graves evidentes em termos relacionais e pedagógicos.

# Relatório de autoavaliação

**Decreto-Lei 41/2012 (artº 45º); Decreto Reg. 26/2012 (artº19º)**

**No processo de avaliação do desempenho e durante o ano letivo devem ser recolhidos elementos relevantes de natureza informativa, designadamente decorrentes de autoavaliação**

## Papel do avaliado...

- Desenvolver os processos de reflexão e de autorreflexão sobre as suas práticas;
- Elaborar relatório de autoavaliação das aulas observadas.

# Resultado da Avaliação

**Decreto-Lei 41/2012 (artº 46º); Decreto Reg. 26/2012 (artº20º); Despacho 13981/2012 (artº8º);**

- ❑ ... a atribuir em cada ciclo é expressa numa **escala graduada de 1 a 10 valores.**
- ❑ **As classificações quantitativas são convertidas em menções qualitativas (Excelente, Muito Bom, Bom, Regular e Insuficiente).**
- ❑ **É atribuída de acordo com o expresso no ANEXO III**

# Avaliação Final

**Decreto Reg. 26/2012 (artº21º); Despacho 13981/2012 (artº8º)**

- Corresponde ao resultado da média ponderada das pontuações obtidas nas três dimensões de avaliação...
- São consideradas as seguintes ponderações:
  - a) **60% para a dimensão científica e pedagógica;**
  - b) 20% para a dimensão participação na escola e relação com a comunidade.
  - c) 20% para a dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional.
- A avaliação externa representa 70% da percentagem prevista na dimensão científica e pedagógica.**

# Avaliação Final

<b>Dimensão Científica e Pedagógica</b>				<b>60%</b>	<b>Dimensão participação na escola e relação com a comunidade</b>	<b>Dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional.</b>	<b>Avaliação Ponderada</b>	<b>Menção</b>
<b>Avaliação Externa</b>				<b>70%</b>				
<b>Científico</b>		<b>Pedagógico</b>		<b>Avaliação Interna</b>				
<b>50%</b>	<b>50%</b>							
Conteúdo(s) disciplinar(es)	Conhecimentos que enquadram e agilizam a aprendizagem do(s) conteúdo(s) disciplinar(es)	Aspetos didáticos	Aspetos relacionais					
<b>40%</b>	<b>10%</b>	<b>40%</b>	<b>10%</b>	<b>30%</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>		

# Avaliação Final

## Art. 21 – Dec. Reg. 26/2012

- Dimensão Científica e Pedagógica – 60% (6)**
- Dimensão participação na escola e relação com a comunidade – 20% (2)
- Dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional – 20% (2)

**Avaliação externa – 70% (4.2)**  
Desp. Reg. 13981/2012

**Avaliação interna – 30%**  
**(1.8)**

**Conteúdo disciplinares - 40% (1,68)**

**Conhecimentos de Língua Portuguesa – 10%**  
**(0,42)**

**Elementos didáticos – 40% (1,68)**

**Elementos relacionais – 10% (0,42)**

**Parâmetro científico – 50% (2.1)**

**Parâmetro Pedagógico - 50%**  
**(2.1)**



## BIBLIOGRAFIA FUNDAMENTAL

Alves, M. P. & Machado, E. A. (2010). *O pólo de excelência. Caminhos para a avaliação do desempenho docente*. Porto: Areal Editores.

Day, C. (1999). Avaliação do desenvolvimento profissional dos professores. In A. Estrela, & A. Nóvoa, *Avaliação em educação: novas perspectivas* (pp. 95-114). Porto: Porto Editora.

Danielson, C. (2010). *Melhorar a Prática Profissional - Um Quadro de Referência para a Docência*. Lisboa: Editorial do Ministério da Educação.

Estrela, A (1994). *Teoria e prática de observação de classes: Uma estratégia de formação de professores*. Porto: Porto Editora.

Figari, G. (1996). *Avaliar: que referencial?* Porto: Porto Editora.

Hadji, C. (1994). *Avaliação, Regras do Jogo. Das Intenções aos Instrumentos*. Porto: Porto Editora.

Machado, E. A., Alves, M. P., & Ribeiro Gonçalves, F. (2011). *Observar e avaliar práticas docentes*. Santo Tirso: De Facto Editores.

Reis, P. (2011). *Observação de aulas e avaliação do desempenho docente*. Cadernos do CCAP-2. Ministério de Educação: CCAP.

Trindade, V. (2007). *Práticas de formação. Métodos e técnicas de observação, orientação e avaliação (em supervisão)*. Lisboa: Universidade Aberta.